



RECEBIDO
Em: 06/07/2021
Setor de parcerias

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 1097/2021, Edital nº 3110/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público, sob justificativa nº 05/2021, que tem como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária, com objeto de repasse financeiro na Proteção Social Média Complexidade – Apoio a pessoa com deficiência, foi realizado as seguintes análises da Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 88.142.955/0001-24:

1. Do mérito da proposta:

A proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais apresenta mérito por se apresentar de acordo com o objeto pactuado, e o plano de trabalho apresenta-se conforme o art. 22 da Lei 13.019/2014.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A entidade atende aos requisitos previstos na Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Tem concluído o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, o que atende aos requisitos para firmar a parceria. Faz parte da rede de proteção as pessoas portadoras de deficiência e suas famílias e atende as áreas da assistência social, saúde e educação, com as atividades previamente credenciadas no órgão gestor da respectiva política.

3. Da viabilidade da sua execução:

As atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado, através da execução de metas e despesas, atende pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, de forma gratuita, sendo extremamente importante para a entidade o repasse financeiro, proporcionando a melhoria das condições de atendimento ao público-alvo objeto da proposta.

2021

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma de desembolso de dará em 6 vezes de R\$ 6.459,11, totalizando o montante de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

OBS.: a entidade deverá reapresentar o cronograma de desembolso, separando a contrapartida da entidade do valor disponibilizado.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo gestor da parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto na proposta e objeto desta parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar registros fotográficos das atividades realizadas e fichas de controle de presença.

7. Da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidores municipais designados através de portaria expedida pela administração municipal.

ead

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável

(X) favorável com ressalva

() desfavorável,

a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 05 de julho de 2021.

Camila N. Luz

Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnica